

PROJETO DE LEI N.º , DE 2007
(Do Sr. Rodovalho)

Altera a Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que “dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências”, para inserir a defesa e a proteção ao meio-ambiente entre as atividades compatíveis com o serviço voluntário

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º art. 1º da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos, de defesa e proteção do meio ambiente ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Representamos ao Congresso Nacional a proposta contida no Projeto de Lei n.º 6225, de 2005.

O objetivo do Projeto permanece necessário e ainda mais atual, pois pretende deixar claro que as atividades relacionadas à defesa e à proteção do meio-ambiente podem ser objetos de contrato de trabalho voluntário. Nesse momento em que as questões relacionadas ao meio-ambiente ganham mais relevo e debate, fica demonstrado que somente uma ação concertada entre governos e sociedade civil poderá por freio à destruição e à tragédia que se avizinha. Nesse sentido, estimular a colaboração direta dos cidadãos com os entes estatais, não-governamentais e com as empresas é prioridade. A legislação alterada deixará claro que o serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, devendo ser exercido por meio da celebração de termo de adesão, no qual devem constar o objeto e as condições de seu exercício. A clareza legal abrirá espaço para dirimir dúvidas e estimular a celebração de contratos dessa natureza. A segurança jurídica, temos certeza, alavancará uma participação em massa, vital para a conservação ambiental daqui para frente.

Por todo o exposto, esperamos contar com o apoio de todos os ilustres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputado RODOVALHO